



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

= R E S O L U Ç Ã O Nº 243/87 ^{251/88}

O Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consoante o que ficou decidido em sessão ^{XXIII} ordinária do dia 20 de agosto de 1986, e tendo em vista o Decreto Legislativo nº 2 674 de ^{03.88} 20 08.86, publicado no Diário Oficial do Estado ^{17.03.88} do dia 20.08.86, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967, alterada em parte pela Lei Complementar nº 32 de 26 de dezembro de 1977.

R E S O L V E :

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado na localidade de Ribeirão Cascalheira-Estado de Mato Grosso.

DIA 01 DE MARÇO - Domingo

1. Encerramento do prazo para a publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juízo Eleitoral para compor a Junta Apuradora.
2. A partir desta data, o Cartório Eleitoral deverá permanecer aberto aos sábados, domingos e feriados.

DIA 03 DE MARÇO - Terça-Feira

Data da nomeação dos Membros da Junta Apuradora pelo Tribunal Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de
06.03.87



DIA 05 DE MARÇO - Quinta-Feira

Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a residência há mais de 1 (um) ano no município quando o título não constar tal circunstância (§ 1º do art. 1º da Resolução nº ²⁵¹ ~~199~~ do T.R.E.).

DIA 07 DE MARÇO - Sábado

1. Data em que às 14 horas em audiência pública será proclamado o número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando - se ao T.R.E.
2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação do Juiz Eleitoral em audiência pública dos membros das mesas receptoras de votos.

OBS:- Os locais e os membros das mesas receptoras, quando pos sível, deverão ser os mesmos das eleições do dia 15 de novem bro de 1 982

DIA 10 DE MARÇO - Terça-Feira

Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da mesa receptora (Cód. art. 121).

DIA 12 DE MARÇO - Quinta-Feira

Encerramento do prazo para os membros da mesa receptora recu sarem a nomeação (Cód.art.120, § 4º).

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das re partições públicas e aos proprietários, arrendatários ou admi nistradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para funcionamento das mesas receptoras (Cód.art.137).

DIA 17 DE MARÇO - Terça-Feira

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime ina fiançavel, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód.art.. 236).

DIA 19 DE MARÇO - Quinta-Feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado a votação. (Cód. art. 133).
2. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cód. art. 235, parágrafo único).

DIA 20 DE MARÇO - Sexta-Feira

Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. art. 133, § 2º).

DIA 21 DE MARÇO - Sábado

Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados.

DIA 22 DE MARÇO - Domingo

às 7:00 horas

Instalação da seção (Cód. art. 142).

às 8:00 horas

Início do recebimento dos votos (Cód. art. 144).

às 17:00 horas

Encerramento da votação (Cód. art. 144 e 153).

DIA 23 DE MARÇO - Segunda-Feira

1. Início da apuração (Cód. art. 159).
2. Data em que, até às 12:00 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pode ser realizado o plebiscito.

DIA 24 DE MARÇO - Terça-Feira

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. art. 235, parágrafo único).
2. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras (Cód. art. 159).

DIA 25 DE MARÇO - Quarta-Feira

1. Encerramento do prazo para os mesários que abandonaram ^{MTos} trabalhos durante o plebiscito requererem justificção (Cód art. 124, § 4º).
2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata final para exame dos partidos.

DIA 27 DE MARÇO - Sexta-Feira

Encerramento do prazo para reclamação dos partidos.

DIA 28 DE MARÇO - Sábado

Data em que às Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos partidos.

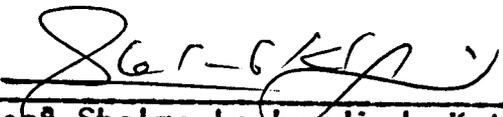
DIA 30 DE MARÇO - Segunda-Feira

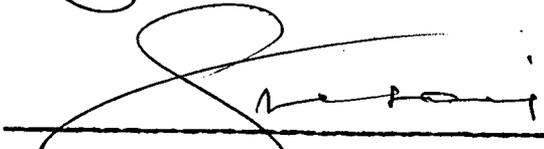
Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

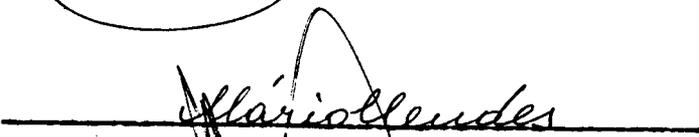
DIA 31 DE MARÇO - Terça-Feira

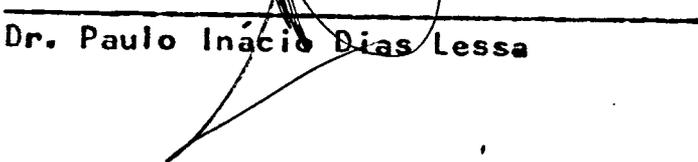
Encerramento do prazo para a realização do plebiscito nas seções nas quais não ocorreu .

SALA DAS SESSOES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Cuiabá ,


Des.ª Shelma Lombardi de Kato - Presidente


Des.º Licínio Carpinelli Stefani, Vice-Presidente


Dr. Mário Figueiredo Ferreira Mendes


Dr. Paulo Inácio Dias Lessa



[Handwritten signature]

Dr. Zadir Angelo

[Handwritten signature]

Dr. Elton Carvalho

[Handwritten signature]
Dr. Salvador Pompeu de Barros Filho

[Handwritten signature]
Dr. Oderly de Souza Azeredo
Proc. Regional Eleitoral